



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

RESOLUÇÃO Nº. 131, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Despacho n.º 3321/2020/CEG, contido no Processo n.º. 23005.001612/2020-27, **resolve ad referendum:**

Art. 1º Aprovar as alterações do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Engenharia de Produção, anexo da Resolução FAEN nº 311 , de 05 de dezembro de 2019, Faculdade de Engenharia.

Art. 2º Essa resolução entre em vigor na data de sua aprovação.

Profa. Dra. Mirlene Ferreira Macedo Damázio

***Republicado por conter incorreções enviadas pela Coordenadoria de Ensino e Graduação**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº. 131, DE 24 DE JULHO DE 2020.

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO ENGENHARIA DE
PRODUÇÃO
CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO**

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II são partes integrantes e obrigatórias do currículo do curso de graduação em Engenharia de Produção e será regido por este regulamento, aprovado pelo Conselho Diretor da unidade, pela Câmara de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA**

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II compreendem, de forma sequencial, atividades de orientação e execução de um trabalho acadêmico-científico.

Art. 3º. Os alunos deverão interagir com um professor-orientador, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento do trabalho.

Art. 4º. O Trabalho de Conclusão de Curso I e II dispensa a presença dos alunos em sala de aula que terão a supervisão direta do professor-orientador nesta fase do trabalho.

**CAPÍTULO III
DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 5º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui-se num trabalho escrito a partir da sistematização do conhecimento sobre um assunto específico pertinente à profissão ou ao curso de graduação, proveniente de uma pesquisa científica desenvolvida mediante orientação, controle e avaliação docente.

Parágrafo único: Entende-se por pesquisa científica aquela que articula e inter-relaciona os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, a partir de uma questão ou problema apresentado, por meio de um método específico, buscando uma resposta que ratifique, retifique e/ou amplie o campo de conhecimento específico.

Art. 6º. O Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II objetivam capacitar os alunos para execução de um trabalho de pesquisa científica em qualquer das áreas abrangidas pelas disciplinas que compõem o currículo pleno do curso de graduação em Engenharia de Produção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA**

Art. 7º. Para se matricular no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II, o aluno deverá ter sido aprovado em Trabalho de Conclusão de Curso I.

**CAPÍTULO V
DA MODALIDADE, DOS TEMAS E DA ELABORAÇÃO**

Art. 8º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser realizado na modalidade monografia, artigo técnico-científico ou protótipo e se refere a um trabalho científico empírico caracterizado por:

I - Contemplar sustentação teórico-metodológica coerente com o atual estágio de produção científica na área.

II - Apresentar mais detalhadamente ideias dos diversos autores que tratam do fenômeno em estudo.

Parágrafo único. Não serão aceitos trabalhos apenas de natureza teórica, que utilizam somente a pesquisa bibliográfica como procedimento metodológico.

Art. 9º. Os temas do TCC poderão ser relativos a qualquer área da Engenharia de Produção, de acordo com o projeto pedagógico do curso.

Art. 10. O TCC deverá ser composto de pelo menos cinco partes:

I - Introdução: descreve o problema de pesquisa, os objetivos, a justificativa, a delimitação e a estrutura do trabalho.

II - Fundamentação teórica: apresenta uma revisão de literatura sobre o tema pesquisado, que fornece o embasamento teórico para a realização do trabalho.

III - Procedimentos metodológicos: descreve os métodos e os recursos materiais utilizados para o desenvolvimento do trabalho.

IV - Apresentação e análise de resultados: descreve a aplicação da metodologia proposta, discutindo os principais resultados da pesquisa.

V - Conclusões e recomendações: apresenta uma síntese da contribuição do trabalho, confrontando os resultados com os objetivos propostos, e sugerindo possíveis caminhos para a continuidade da pesquisa.

Art. 11. O Trabalho de Conclusão de Curso I abrange os três primeiros itens do TCC detalhados no Art. 10 (introdução, fundamentação teórica e procedimentos metodológicos), resultando em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

um projeto de pesquisa que deverá ser executado durante Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 12. O Trabalho de Conclusão de Curso II dá continuidade ao Trabalho de Conclusão de Curso I, abordando os dois últimos itens do TCC detalhados no Art. 10 (apresentação e análise de resultados, conclusões e recomendações), completando assim, o Trabalho de Curso do aluno.

Art. 13. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser redigido segundo as normas da ABNT, no que diz respeito à apresentação e à formatação de trabalhos acadêmicos.

CAPÍTULO VI

DAS MONOGRAFIAS, ARTIGO E PROTÓTIPOS

Art. 14. O Trabalho de Conclusão de Curso será documentado na forma de monografia, artigo técnico-científico ou protótipo.

§ 1º Entende-se por monografia as expressões da investigação científica sobre um tema específico ou particular com suficiente valor representativo;

§ 2º Entende-se por artigos técnico-científicos os trabalhos que apresentem resultados sucintos aceitos por uma comunidade de pesquisadores.

§ 3º Entende-se por protótipos concepções materializadas (produtos, serviços, sistemas computadorizados, entre outros) de uma ideia desenvolvida para atender necessidades específicas e documentadas por memorial descritivo do projeto em formato definido pela coordenadoria.

Art. 15. No caso de utilização de artigo técnico-científico como TCC:

I – Poderá utilizar um artigo desde que o mesmo não tenha sido utilizado para cumprimento de outras atividades acadêmicas (por exemplo, em horas de atividades complementares). O aluno deve assinar uma declaração conforme ANEXO G;

II – Para artigos publicados antes da data de matrícula, a data aceite da publicação deve ser no máximo de 1 ano anterior à data da matrícula em TCC II e, no caso de artigos desenvolvidos dentro do período de matrícula, o mesmo deve ser aceito até a data do fim do período letivo do TCCII;

III – O artigo deverá possuir ou ser aceito para publicação em periódicos com conceito no mínimo Qualis B2, ou equivalente em fator de impacto, JCR, entre outros em cálculo definido pela coordenadoria de curso;

V – O aluno deverá ser autor principal do trabalho com o orientador como co-autor.

Art. 16. No caso do protótipo ser utilizado como TCC:

I – Para ser aceito como TCC o protótipo tem que ser depositado como patente para o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI);

II – O protótipo poderá ser entregue em versão digitalizada;

III – O modelo de apresentação do protótipo será definido pela coordenadoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CAPÍTULO VII
DA COORDENAÇÃO E DA ORIENTAÇÃO

Art. 17. O Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso I e II será um professor designado pela Direção da FAEN e sugerido pela Coordenadoria de Curso. Suas atribuições são as seguintes:

- I – Indicar possíveis orientadores para os alunos.
- II – Estabelecer um cronograma para a realização dos projetos de pesquisa dos Trabalhos de Conclusão de Curso.
- III – Informar os alunos sobre cronograma, normas, procedimentos e critérios de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso I e II.
- VI – Convocar, sempre que necessário, os professores-orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC.

Art. 18. A orientação do TCC, entendida como o processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade dos docentes da FAEN.

Parágrafo único. Para que professores de outra unidade acadêmica da UFGD possam orientar alunos da Engenharia de Produção, estes devem ofertar os componentes curriculares TCC I e II da FAEN, submetido ao regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso da Engenharia de Produção.

CAPÍTULO VIII
DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 19. Compete ao orientador do TCC:

- I – Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases.
- II – Encaminhar o(s) aceite(s) ao(s) orientando(s) via e-mail institucional à Coordenação de Curso, antes de iniciar o processo de orientação.
- III – Estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando.
- IV – Informar o orientando sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos.
- V – Avaliar o projeto de pesquisa resultante do Trabalho de Conclusão de Curso I, preenchendo o formulário de avaliação (Anexo A) que deverá ser entregue à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso I, no prazo estabelecido por esta.
- VI – Avaliar o TCC ao final do Trabalho de Conclusão de Curso II, encaminhando-o ou não, para a Banca Examinadora (conforme o Termo de Autorização de Defesa no Anexo B).
- VII – Presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado.
- VIII – Encaminhar ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso II os formulários de avaliação (Anexo D) de cada um dos membros da Banca Examinadora.
- IX – Registrar a nota final da Banca Examinadora em ata e encaminhá-la ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso II (formulário no Anexo F).
- X – Reavaliar o TCC após a aprovação com correções, se esse for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CAPÍTULO IX
DO ORIENTANDO

Art. 20. Compete ao orientando:

- I – Verificar possibilidade de orientação via e-mail institucional do possível orientador.
- II – Definir a temática do TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento da Engenharia de Produção.
- III – Informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC.
- IV – Cumprir as normas e regulamentos do TCC.
- V – Cumprir o plano de trabalho e cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador.
- VI – Realizar as correções e sugestões da Banca Examinadora do TCC-II aferidas pelo orientador para elaboração da versão final da monografia, protótipo ou artigo técnico-científico.
- VII – Assumir o compromisso de absoluto sigilo acerca das atividades e informações obtidas junto às organizações pesquisadas para a realização do TCC, divulgando nomes e situações somente quando autorizado.

Art. 21. O TCC-I e o TCC-II dispensa o discente da frequência em sala de aula, mas não desobriga o mesmo da frequência nas atividades (de acordo com o formulário do anexo C) de orientação com o professor-orientador que será responsável por acompanhar o desenvolvimento do trabalho.

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO

Art. 22. A avaliação do TCC-I será feita pelo professor orientador, mediante formulário específico (anexo A).

Art. 23. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso II será feita após uma apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) perante uma banca examinadora, que será realizada em sessão pública, cabendo ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso II, consultando o orientador, determinar o período e a data de sua realização.

Art. 24. A banca examinadora avaliará o TCC considerando o conteúdo da monografia, protótipo ou artigo técnico-científico (trabalho escrito), a apresentação oral e o domínio do conteúdo quando da defesa do trabalho (Anexo D).

Art. 25. A defesa será registrada na Ata de Defesa, conforme o Anexo F.

Art. 26. A Banca Examinadora somente será composta após o orientador solicitar a defesa do TCC-II à Coordenadoria de Trabalho de Conclusão de Curso, por meio da Autorização para Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo B).

Parágrafo único. No caso de o professor-orientador não autorizar a submissão do TCC para avaliação pela Banca Examinadora, o discente poderá encaminhar recurso ao Conselho Diretor da FAEN, extinguindo a responsabilidade do orientador pelo trabalho apresentado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CAPÍTULO XI
DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Art. 27. A nota final do Trabalho de Conclusão de Curso I será obtido pela nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez), atribuída pelo orientador.

§ 1º. Média inferior a 6,0 (seis) reprova o aluno.

§ 2º. Média entre 6,0 (seis) e 10,0 (dez) aprova o aluno.

Art. 28. A nota final do Trabalho de Conclusão de Curso II será obtido pela média das notas, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas pela Banca Examinadora em formulário próprio (ANEXO F – ATA).

§ 1º. Se na avaliação houver discrepância de notas entre os membros da banca acima de 3,00 (três) pontos, a própria Banca Examinadora fará de ofício uma nova avaliação.

§ 2º. Média inferior a 6,0 (seis) reprova o aluno.

§ 3º. Média entre 6,0 (seis) e 10,0 (dez) aprova o aluno mediante as correções propostas pela banca, devidamente registradas no Instrumento de Avaliação Final da Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso II e verificadas pelo orientador (Anexo D).

Art. 29. A nota de cada membro da Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso II será obtida pela média ponderada das notas do trabalho escrito e da apresentação oral, sendo que a nota do trabalho escrito terá o peso de 70% e a nota da apresentação oral terá o peso de 30%.

Art. 30. As condições para aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso II são:

I – Média no TCC igual ou superior a 6,0 (seis), resultante da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

II – Cumprimento das orientações e das correções sugeridas pela banca no prazo estabelecido pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso II.

Parágrafo único. Caso pelo menos uma destas condições não seja cumprida, o aluno será reprovado no componente curricular.

CAPÍTULO XII
DA ENTREGA E DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

Art. 31. Para a avaliação, o projeto de pesquisa resultante do TCC-I deve ser entregue e o professor-orientador em versão digitalizada, na data prevista no calendário de orientações do discente.

Art. 32. Para a avaliação da banca examinadora, a produção acadêmica (monografia ou artigo técnico-científico) deve ser entregue em 3 (três) vias para o orientador, encadernadas em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

espiral com capa plástica, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da defesa. Ou em formato digital e 1 (um) protótipo, quando for o caso.

Art. 33. Mesmo no caso de artigos publicados ou aceitos e protótipos, o aluno deverá realizar a apresentação do trabalho para uma banca examinadora;

Art. 34. A monografia deve ser apresentada perante uma banca examinadora. O aluno deverá apresentar seu trabalho em até 20 minutos. Cada membro da banca poderá arguir o candidato por 15 minutos, no máximo.

CAPÍTULO XIII
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 35. A banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso II será constituída pelo orientador como Presidente e mais 02 (dois) membros docentes e 01 (um) suplente. Quando houver, o docente co-orientador não poderá compor a banca examinadora.

Parágrafo único. A banca examinadora deverá ser composta por no mínimo dois membros internos a UFGD, sendo pelo menos 01 docente do colegiado do curso de Engenharia de Produção. A banca examinadora poderá ser composta por um membro no mínimo graduado (técnico do serviço público, docente de outra instituição ou profissional na área do Trabalho de Conclusão de Curso).

CAPÍTULO XIV
DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL E DO ARQUIVAMENTO

Art. 36. O discente de Trabalho de Conclusão de Curso II deverá providenciar a entrega da monografia, memorial descritivo ou do artigo científico final aprovado, com as alterações exigidas pela Banca Examinadora, caso existam, em 1 (uma) cópia digital (em arquivo PDF) em mídia digital e o Termo de cessão de direitos autorais assinado (Anexo E) diretamente na biblioteca central ao setor responsável, e posteriormente, deverá entregar uma cópia do recibo de entrega e a versão digitalizada a coordenação.

§ 1º. Cabe ao discente providenciar o recolhimento das assinaturas dos professores membros da banca do TCC.

Parágrafo único. A versão final (corrigida e assinada) do TCC deverá ser entregue para a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso II com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do último dia letivo do semestre, de acordo com o calendário acadêmico da UFGD. Caso não entregue o trabalho dentro do prazo, o aluno será reprovado na disciplina.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. As disposições em contrário são revogadas por esse dispositivo.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAEN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO B – AUTORIZAÇÃO PARA A DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____, professor(a) do quadro da UFGD,
lotado(a) na Faculdade _____, declaro para os devidos fins
que autorizo a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) orientando(a)
_____, no ___ semestre do ano de _____.

O título do trabalho é

_____.

Local

Data

_____, ___ de _____ de _____.

Professor(a) orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO D – FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

II

Aluno(a):	
Título do trabalho:	

TRABALHO ESCRITO

ITENS AVALIADOS	NOTAS (para cada item, atribua uma nota de 0,0 a 10,0)
Introdução	
Fundamentação teórica	
Procedimentos metodológicos	
Apresentação e análise de resultados	
Conclusões e recomendações	
Nota (média = $\Sigma/5$)	
Nota final (70%)	

APRESENTAÇÃO ORAL

ITENS AVALIADOS	NOTAS (para cada item, atribua uma nota de 0,0 a 10,0)
Clareza na apresentação	
Domínio do conteúdo	
Uso dos recursos audiovisuais	
Respostas às arguições da banca	
Nota (média = $\Sigma/4$)	
Nota final (30%)	
MF (T.E.+ A.O.)	

OBSERVAÇÕES E CORREÇÕES SUGERIDAS

--

Local

Data

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do avaliador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO E – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO PARA INSERÇÃO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO NOS MEIOS ELETRÔNICOS E, OU, IMPRESSOS DE DIVULGAÇÃO DISPONIBILIZADOS E UTILIZADOS PELA UFGD.

Eu, (nome completo), (profissão), (endereço completo), (RG), (CPF), aluno do Curso de _____ da Universidade Federal da Grande Dourados, matriculado sob número _____, venho, por meio do presente, **AUTORIZAR**, em caso de aprovação na respectiva disciplina, a inserção do meu Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “ _____ ” nos meios eletrônicos de divulgação disponibilizados e utilizados pela universidade, bem como em qualquer outro meio eletrônico ou impresso de divulgação utilizado pela Instituição, para os específicos fins educativos, técnicos e culturais de divulgação institucional e não-comerciais.

DECLARO, dessa forma, que **cedo, em caráter gratuito e por tempo indeterminado**, o inteiro teor do meu Trabalho de Conclusão de Curso acima identificado, cuja cópia, por mim rubricada e firmada, segue em anexo, **para que possa ser divulgada através do(s) meio(s) acima referido(s)**.

DECLARO, ainda, que sou **autor e único e exclusivo responsável** pelo conteúdo do mencionado Trabalho de Conclusão de Curso.

AUTORIZO, ainda, a Universidade a **remover** o referido Trabalho do(s) local(is) acima referido(s), a **qualquer tempo e independentemente de motivo e/ou notificação prévia** à minha pessoa.

dourados, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

(Nome Completo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO F – ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Às _____ horas do dia ____ de _____ de _____, realizou-se no(a) _____
(local) a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Produção
intitulado “ _____

_____”, de autoria do(a) graduando(a)
_____, como requisito para a aprovação na
disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II. Após a defesa e posterior arguição, a banca
examinadora concluiu que o Trabalho de Conclusão de Curso deve ser:

(__) Aprovado.

(__) Reprovado.

MF (Média final das notas dos três membros da banca):

O(A) graduando(a) declara ciência de que a sua aprovação está condicionada à entrega da
versão final (digital, corrigida e assinada) do Trabalho de Conclusão de Curso, nos termos em
que especifica o regulamento da disciplina, em anexo ao Projeto Pedagógico do Curso de
Engenharia de Produção da UFGD. O(A) orientador(a) se responsabilizará pela verificação e
aprovação das correções do manuscrito feitas pelo(a) graduando(a) para a elaboração da
versão final.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

--

GRADUANDO(A)

Nome: _____

Assinatura: _____

BANCA EXAMINADORA

Nome: _____

Assinatura: _____

(Orientador)

Nome: _____

Assinatura: _____

(Membro)

Nome: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**ANEXO G – DECLARAÇÃO DE USO DE PUBLICAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE
EQUIVALÊNCIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Eu, (nome completo), (endereço completo), (RG), (CPF), aluno do Curso de _____ da Universidade Federal da Grande Dourados, matriculado sob número _____, venho, por meio do presente, DECLARAR, a utilização do artigo (referência completa) “ _____ ” como texto técnico científico equivalente ao relatório final da componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso.

Desta forma, DECLARO que o tempo empregado no desenvolvimento e na geração deste artigo não foi e não será utilizado para o abatimento de carga horária de outras atividades do curso.

Dourados, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)